



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E
TRIBUTÁRIO

Disciplina: DIREITO TRIBUTÁRIO I (DEF 0416)
Professor: PAULO AYRES BARRETO
Turma: 4º Ano – Turmas 23 e 24

TRIBUNAL I – ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA TRIBUTAÇÃO

▪ **ATIVIDADE PROPOSTA (METODOLOGIA):**

A presente atividade consiste na simulação de um “Tribunal”, cujo escopo é, a um só tempo, realizar uma aproximação entre teoria e prática, bem como estimular o raciocínio jurídico do aluno perante a complexidade de um caso prático, preparando-o para o enfrentamento de questões tributárias em suas atividades profissionais.

➤ **Divisão de Grupos**

A classe será dividida em **10 grupos** de até **06 pessoas** (preferencialmente 05 pessoas). Cada grupo receberá, aleatoriamente, uma numeração de 01 a 10.

Os **grupos 01, 03, 05 e 07** representarão o **Contribuinte** e deverão tecer argumentos que sustentem o ponto de vista dos contribuintes.

Os **grupos 02, 04, 06 e 08** representarão o **Fisco** e deverão tecer argumentos que sustentem o ponto de vista da autoridade administrativa.

Os **grupos 09 e 10** representarão o **Órgão Julgador** e deverão analisar os argumentos sustentados nas manifestações dos demais grupos e cada Julgador, individualmente, deverá votar fundamentadamente a favor do Fisco ou do Contribuinte, proferindo seu entendimento durante a “sessão de julgamento”.

➤ **Preparação para a Sessão de Julgamento**

Os grupos representantes do **Fisco** e do **Contribuinte** terão **15 minutos** para debaterem o caso concreto e formular uma *tese* que fundamente seu ponto de vista. É importante que cada grupo se atente, no final da descrição do caso proposto, ao enfoque específico de sua análise.

ATENÇÃO: Será necessário entregar um memorial ao final da atividade, de aprox. 1-3 laudas, que contará para fins de atribuição de nota.

Os grupos representantes do **Órgão Julgador** deverão igualmente debater o caso, identificando os temas e as controvérsias relacionadas com a matéria constitucional tributária no caso proposto.

➤ Sessão de Julgamento

Os grupos representantes do **Fisco** e do **Contribuinte** escolherão, cada um, voluntariamente, 01 de seus componentes para realizar *defesa oral* da tese elaborada. O tempo para a realização da defesa oral será de no mínimo 03 e no máximo 05 minutos. A ordem de apresentação será a ordem numérica dos grupos.

ATENÇÃO: Metade da nota do grupo inteiro será dada com base na sustentação oral do representante do grupo.

Cada representante do **Órgão Julgador** receberá 01 cédula de voto, onde deverá indicar (i) se seu voto é a favor do Fisco ou do Contribuinte; e (ii) o fundamento jurídico de seu voto, de forma concisa. Após todas as manifestações dos representantes do Fisco e do Contribuinte, serão concedidos 05 minutos para que sejam elaborados os votos.

Na sequência, os grupos representantes do **Órgão Julgador** julgarão, cada um, o mérito do caso, primeiramente o Grupo 09 e depois o Grupo 10. Cada membro do grupo julgador deverá ler seu voto brevemente, em 01-02 minutos.

Para cada grupo representante do Órgão Julgador será distribuída aleatoriamente 01 cédula de voto com a inscrição “Presidente”, que, no caso de empate, decidirá o mérito naquele Grupo.

ATENÇÃO: Metade da nota será atribuída a partir da avaliação dos votos e de sua fundamentação, e a outra metade será atribuída pelo desempenho do aluno ao proferir seu voto.

➤ Debates e Comentários

Após a sessão de julgamento, serão abertos os debates em sala. O Professor e os monitores participarão do debate, expondo seu ponto de vista e esclarecendo eventuais dúvidas, bem como analisarão os posicionamentos e os fundamentos jurídicos suscitados durante a atividade.

CASO PROPOSTO

A Lei Complementar nº 110/01 instituiu uma contribuição adicional de 10% ao FGTS, que será devida à União, sempre que as empresas demitirem seus empregados sem justa causa (art. 1º). Essa contribuição foi instituída como forma de viabilizar recursos para a recomposição, determinada pelo Supremo Tribunal Federal¹, das contas vinculadas de FGTS atingidas pelos “expurgos inflacionários”² dos Planos Verão e Collor I em 1989 e 1990, rombo, então, orçado em R\$ 42 bilhões. Ou seja, sua finalidade, tal como colocada à época de sua instituição, seria arrecadar fundos para custear a condenação sofrida pela União.

Em recentes estudos realizados por entidades de inquestionável idoneidade, demonstrou-se que o fundo já foi completamente recomposto com a cobrança da multa. Tal constatação provocou, no âmbito legislativo, a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 200/2012, que visava a

¹ Vide Recursos Extraordinários nº 248.188 e 226.855.

² Essa expressão foi utilizada para representar a manobra financeira do Estado para corrigir à inflação da época a partir de índices fixados por decretos, que não correspondiam com os índices que efetivamente medissem a inflação daquele período.

estabelecer um prazo para a extinção de contribuição social. No que se refere à extinção do tributo, o Projeto de Lei recebeu o veto presidencial, justificado na suposta ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, dada a falta de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de indicação das medidas compensatórias, bem como no prejuízo – avaliado em mais de R\$ 3 bilhões por ano – a programas sociais e de infraestrutura financiados pelo FGTS, nomeadamente o “Minha Casa, Minha Vida”. O veto presidencial foi mantido pelo Congresso Nacional.

Inconformada com a permanência dessa contribuição, a empresa “**GUTEN TAG S/A**” contratou renomado escritório de advocacia para impetrar mandado de segurança, buscando afastar essa exação.

Considerem, ainda, que o STF já se manifestou, no sentido de que a contribuição do art. 1º da LC 110/01 tem natureza tributária, mais precisamente de contribuição social “geral”, nos termos do art. 19 da Constituição Federal (ADI 2556/DF e 2568/DF).

Como **Representante do Contribuinte (Grupos 01, 03, 05 e 07)**, desenvolva argumentos que fundamentem o Mandado de Segurança impetrado, com foco na disciplina constitucional das contribuições, bem como, no caso de eventual identificação de inconstitucionalidade, se a cobrança permanece válida, vigente e/ou eficaz em nosso sistema jurídico. Também deverão ser explorados argumentos subsidiários, caso existentes, ainda que contrariem a tese principal.

Como **Representante do Fisco (Grupos 02, 04, 06 e 08)**, desenvolva argumentos que combatam o Mandado de Segurança impetrado pelo contribuinte, com foco na disciplina constitucional das contribuições, bem como, no caso de eventual identificação de inconstitucionalidade, se a cobrança permanece válida, vigente e/ou eficaz em nosso sistema jurídico. Também deverão ser explorados argumentos subsidiários, caso existentes, ainda que contrariem a tese principal.

Como **Representante do Órgão Julgador (Grupos 09 e 10)**, analise os argumentos desenvolvidos durante as manifestações dos representantes dos grupos representantes do Fisco e do Contribuinte e julgue o mérito da causa, fundamentadamente.

Ao contrário dos grupos que representarão o Fisco e o Contribuinte, a análise do mérito deverá ser integral, abrangendo todos os argumentos suscitados.

BIBLIOGRAFIA

Cada grupo deve fundamentar seu posicionamento com base em, pelo menos, 03 (três) das leituras indicadas abaixo, sendo pelo menos 02 (duas) da bibliografia base e 01 (uma) da bibliografia específica. A indicação expressa da bibliografia utilizada pelo grupo na atividade escrita será levada em consideração na atribuição da nota.

BIBLIOGRAFIA BASE

- ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de incidência tributária*. 6º Edição. São Paulo: Malheiros, 2011, Terceira Parte, Capítulo III, itens 71 a 87, pp. 182-209.
- BARRETO, Paulo Ayres. *Contribuições – regime jurídico, destinação e controle*. São Paulo: Noeses, 2006, Capítulo 3 e Item 7.4 do Capítulo 7, pp. 79-125 e pp.166-170.
- CARVALHO, Paulo de Barro. *Direito tributário: linguagem e método*. 2ª Edição. São Paulo: Noeses, 2008, Segunda Parte, Capítulo 3, item 3.5, pp. 705-754.
- MELO, José Eduardo Soares de. *Contribuições sociais no sistema tributário*. 4ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2003, Parte II, Item 5, pp. 77-92.
- SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011, cap. IV, itens 7 e 8, pp. 202-218.
- SOUZA, Hamilton Dias de. *Contribuições especiais*. In MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). Curso de Direito Tributário, 7ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2000.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

- JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. Os novos gravames para o FGTS e as impropriedades imersas na Lei Complementar nº 110/2001. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 73. São Paulo: Dialética, 2001, pp. 30-49.
- SOUZA, Leandro Marins de; PETRY, Rodrigo Caramori. As teratológicas “Contribuições Sociais para o FGTS” criadas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 77. São Paulo: Dialética, 2002, pp. 74-86.
- PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (parecer). Contribuição ao FGTS – LC 110 – Natureza Jurídica – Contribuição Social. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 79. São Paulo: Dialética, 2002, pp. 152-161.